



V Jornada Brasileira de Sociologia *Desafios, dilemas e oportunidades nas sociedades democráticas.* Novembro, 2017, Pelotas/RS.

GT 05 – Economia, política e sociedade no século XXI.

A legitimação social do mercado de seguros ambientais no Estado do Rio Grande do Sul



A legitimação social do mercado de seguros ambientais no Estado do Rio Grande do Sul

Anne P. Brandalise¹

O presente trabalho se propõe apresentar um estudo sobre a aquisição de valor (monetário e simbólico) dos bens ambientais no mercado de venda de seguros referentes à proteção destes bens. Partindo de uma análise do risco, nos dedicamos a investigar e mapear o desenvolvimento do mercado de Seguros Ambientais no Rio Grande do Sul, considerando o papel da Legislação Ambiental, a qual imputa ao risco e ao dano a responsabilização e o pagamento de multas que podem ser transferidas ao mercado de seguros. Nossa investigação tem como referencial teórico a Sociologia Econômica, que permite um olhar sobre os mercados como construções sociais, agregando, ao estudo econômico aspectos políticos, culturais, simbólicos e sociais. Pretendemos, portanto, apresentar a dinâmica de funcionamento deste mercado e a sua legitimação social, ao discutir a formação de práticas de prevenção e precaução de riscos e danos ambientais; já que, atualmente, o seguro ambiental é visto como um instrumento de contribuição na prevenção e na garantia de recursos financeiros para custear a recuperação de danos provocados ao meio ambiente ou ainda o pagamento de valores a título de condenações por infrações ou crimes ambientais².

Palavras-chave: Seguro Ambiental; Sociologia Econômica; Mercados.

¹ Advogada, Especialista em Direito Ambiental pela UFSC, mestranda em Sociologia pela UFPEL, annebrandalise@hotmail.com.

² Este trabalho é parte da pesquisa de mestrado desenvolvida junto ao Programa de Pós Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Pelotas, na qual investigamos o mercado de Seguros Ambientais no Estado do Rio Grande do Sul. Este texto é um recorte da pesquisa, o qual serve como um resumo do atual estágio e é apresentado para fins acadêmicos de exposição do objeto de pesquisa e submissão do tema a críticas, sugestões e novas reflexões possíveis. Este trabalho vem sendo apresentado em eventos acadêmicos, não tendo sido concluído ou publicado como artigo científico, não contendo resultados finais e nem figurando como inédito.

Introdução

No Brasil, na tarde do dia cinco de novembro de 2015, no subdistrito de Bento Rodrigues, município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, ocorreu o maior desastre socioambiental no país em atividades de mineração, o rompimento de uma barragem de extração de minério de ferro. Bento Rodrigues, Mariana e alguns vilarejos próximos à região foram cobertos pelo mar de lama de rejeitos que chegou até o Rio doce, bacia que abrange 230 municípios entre Minas Gerais e Espírito Santo (IBAMA, 2016).

A tragédia causou impacto ambiental de extensas proporções, além de causar a morte de moradores, o desamparo de famílias, a destruição e soterramento de uma cidade, ocasionando prejuízos culturais, emocionais, históricos, morais, econômicos e ambientais e ainda criando um risco de danos futuros decorrentes do desastre que perpetuam suas consequências extratemporal e extraterritorialmente, inclusive com relação a danos que não conhecemos e que os limites da ciência não podem prever. Neste sentido, sob a dimensão ambiental somos todos vítimas de uma tragédia.

Este trabalho não é sobre esta catástrofe, no entanto, é parte do estudo sobre o surgimento de um mercado que vem se legitimando como mecanismo de política ambiental, através do qual podem-se discutir práticas de avaliação e valoração monetária dos riscos ambientais e sob esta perspectiva de análise, se conecta ao exemplo exposto.

Deste modo o tema referente à necessidade de investimentos e soluções para prevenção e contenção de desastres toma proporções significativas e nos convoca a reflexões diante da ineficiência de nossos instrumentos de proteção ambiental e do papel possível dos Seguros neste cenário.

Ao que se vislumbra, nenhum instrumento ou conjunto de medidas de pagamento em valores monetários, de obrigações judiciais de recuperação de área degradada, pagamento de multas, indenizações, projetos de educação ambiental, alterações legais, nenhum recurso existe capaz de reparar fatos que possam ser qualificados como desastres, tragédias ou catástrofes. No entanto, existe a possibilidade de uma gestão melhor do uso de recursos naturais e gerenciamento de atividades poluidoras em geral, que podem contribuir para uma redução de riscos e no caso dos Seguros Ambientais, ainda que com limitações, alcançar no que seja útil e eficaz o aporte financeiro para garantia do cumprimento das obrigações necessárias e possíveis de restabelecer alguma qualidade do ambiente ou evitar o dano. É neste sentido, que o instrumento econômico de política ambiental, objeto deste estudo, o seguro ambiental,

pode ser discutido de modo a analisar-se como ele contribui para a valoração e proteção dos riscos e bens ambientais.

A pesquisa proposta, em parte exposta neste artigo é uma investigação sobre o surgimento e o crescimento do mercado de Seguros Ambientais no Brasil, em especial no Estado do Rio Grande do Sul. De modo geral, questionamos de que forma este mercado se legitima, via a formação de práticas de prevenção e precaução de danos e em contrapartida, o quanto a prática securitária pode reduzir o bem ambiental a um valor monetário legitimado pelos discursos dos ideários de Proteção Ambiental.

Considerando-se o atual modelo de desenvolvimento econômico amplia-se sobremaneira a geração de riscos, de danos e de impactos negativos ao Meio Ambiente e a saúde da população (BECK, 2010), convertendo-se parte destes resultados em ações judiciais ou processos administrativos por infrações ou crimes ambientais, o que exige um controle maior do uso de recursos naturais e a necessidade das empresas utilizadoras de recursos ambientais se precaverem quanto a possíveis processos, tanto a partir de medidas de redução dos riscos, como no sentido de contratar seguradoras que possam cobrir eventuais prejuízos financeiros.

Deste modo, temos moralmente um espaço social no qual há um incentivo aos sistemas de Gestão ambiental das empresas para a contratação de Seguros, no qual a compra dos seguros se torna instrumento para assegurar a redução de possíveis riscos ao meio ambiente, além da cobertura financeira de acidentes ambientais, reforçando nosso argumento de que a prática securitária precifica tanto simbólica quanto monetariamente o ambiente, tornando – o “produto” (de compra e venda) o risco e a possível lesão ao meio ambiente, bem como prática de prevenção. A lógica da proteção ambiental torna-se produto, isto é, o risco ao meio ambiente (a possibilidade de lesão), incluindo aqui todas estas percepções, tornam-se produtos. Podemos afirmar, a princípio, que os movimentos políticos, legais, sociais, econômicos, culturais, contribuem de forma orquestrada moralmente para a construção de um mercado, numa lógica que vem da crença do ambiente como natureza sagrada, até a possibilidade de exploração econômica de seus recursos, isto é, o seguro ambiental busca se legitimar como solução de proteção através do pagamento em dinheiro pela cobertura do risco, assim, a prática securitária precifica simbólica e monetariamente o ambiente.

A partir da Sociologia Econômica, conduzimos a investigação no sentido de compreender os mercados permitindo reflexões complementares ao pensarmos os mecanismos de Proteção Ambiental, considerando-se que as críticas propostas por esta,

estão vinculadas a um modo de produção capitalista a qual também é responsável pelo avanço da degradação ambiental e ampliação de riscos, entendemos oportuna à reflexão correlata destes temas permitindo um entendimento sobre as interseccionalidades destas questões.

Entendemos que todo o estudo sobre a construção social dos mercados e em especial aqui, o de Seguros Ambientais, pode iluminar a compreensão sobre a lógica de valoração dos bens ambientais, no presente modelo de Desenvolvimento e as possibilidades de aumento da proteção destes bens através do mercado.

A Sociologia Econômica, de modo geral, é uma base epistemológica que propõe um diálogo com a ciência econômica e dentre outras categorias, trata das dimensões sociológicas dos mercados, o que aqui nos interessa. Ela surge como uma crítica à análise dos fenômenos econômicos tratada pelo *mainstream* econômico, em especial, o mercado e a racionalidade formal que orienta a lógica econômica do ponto de vista destes especialistas. Assim importa-nos aqui o estudo da SE, em especial, por se distinguir dos modelos de análise da economia, por ir além da ideia do mercado como locus da racionalidade. Segundo Steiner (2006), para o estudo do mercado “é preciso reintroduzir as instituições e as formas diversas de comportamento social na análise para dar conta da articulação entre os atores no mercado” (STEINER, 2006, p. 36).

Sob esta óptica alguns autores da NSE trabalham sobre o tema da construção social de mercados, entre eles, Parpet-Garcia (2004), que tratou da construção social do mercado de vinhos na França, bem como do mercado de Morangos (2003) e Viviana Zelizer (1978) que tratou do surgimento “moral” do mercado de seguros nos Estado Unidos, avaliando como a vida foi “precificada” nos contratos que hoje chamamos de Seguro de vida. Ambas desenvolvem estudos importantes porque nos apresentam diagnósticos sociais que demonstram a ação econômica incrustada na vida social, e comprovam a influência e convergência de diferentes fatores históricos, morais, culturais, políticos e legais que contribuíram na construção dos mercados.

O presente trabalho se propõe a um estudo sobre como surge à aquisição de valor (monetário e simbólico) dos riscos ambientais no mercado de venda de seguros. Investigamos e mapeamos o desenvolvimento do mercado de Seguros Ambientais a partir de uma análise empírica deste mercado no Estado do Rio Grande do Sul. Para isso se propõe um diálogo da sociologia Econômica, que permite um olhar sobre os mercados como construções sociais, agregando, ao estudo econômico aspectos políticos, culturais, simbólicos e sociais através da discussão sobre a forma como se

constrói e se legitimam os mercados, com a Sociologia Ambiental, agregando ainda a sociologia do risco e da avaliação e valoração através das quais se pretende dar continuidade a esta pesquisa.

A metodologia utilizada é de análise qualitativa, junto às instituições e atores envolvidos com a constituição do mercado buscando compreender o objeto e as categorias envolvidas. A partir da realização de entrevistas semiestruturadas, pesquisa e análise documental de suas atividades e publicidades que explicitam as fontes de consagração e legitimação do mercado, via as empresas que vendem os seguros, a ciência que legitima práticas de avaliação e valoração do risco e criações normativas.

A problemática desta pesquisa circunscreve-se a compreender como o mercado de Seguros ambientais se consagra moralmente e o meio ambiente passa a ser valorado e precificado via a prática securitária. Isto é, como o meio ambiente materializando-se em valores monetários (bem tangível) e simbólicos, torna possível a legitimação social de mercados de seguros ambientais, através da valoração dos riscos e práticas de prevenção de danos (lesões ao meio ambiente) via a moralização advinda do ideário de Proteção do Meio Ambiente.

Surgimento do Seguro Ambiental no Brasil, da proteção legal à avaliação e valoração do risco.

Os Seguros específicos de Proteção Ambiental começam a ser comercializados no Brasil em 2004. No exterior a criação de seguros que amparem danos de natureza de poluição ambiental surge nos Estados Unidos no final da década de 1960, tanto a partir de uma técnica securitária como construção jurídica e de regulamentações. Em outros países, incluindo a Europa, esta espécie de seguros surge mais recentemente (POLIDO, 2015). Hoje, temos no país, no que tange aos seguros ambientais uma diversidade maior de apólices criadas de acordo com uma demanda do mercado, como apólices específicas para riscos no transporte de cargas perigosas, apólices para obras de infraestruturas, para setores específicos como os de petróleo e gás entre outras, de modo que se verifica uma evolução do mercado e a busca por adequação das apólices a riscos específicos inerentes a diferentes atividades empresariais. Ainda assim verifica-se que alguns riscos tem sua segurança negada por parte das seguradoras.

Na esfera legal, esta espécie de Seguro surge como um “instrumento econômico”, através da Lei nº 11.284, de 2006, que dispôs sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e cresceu esta espécie de instrumento à Política

Nacional do Meio Ambiente, Lei Nº 6.938/81, a qual, em seu artigo 9º, inciso XIII, assim preceitua:

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Art. 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente: XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros. (Incluído pela Lei nº 11.284, de 2006, em seu Art.84).

Em 2010, com a promulgação da Lei 12.305, a qual institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu Art. 40, é previsto que no processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão Ambiental possa exigir seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública ratificando o uso do instrumento de seguro como preconizado pela Política Nacional do Meio Ambiente (BRASIL, 2010).

Para a instrumentalização destes mercados seguradores é condição indispensável fazer previsões valorativas de possíveis danos. Estes valores são dados em parte por parâmetros legais através da legislação que define valores a títulos de multas, pelas sentenças condenatórias em matéria ambiental, as quais estipulam valores de indenizações ou reparações de danos e ainda os valores do risco, calculados geralmente pelas seguradoras ou empresas de auditoria ambiental. Para tanto existem disciplinas específicas utilizadas balizadoras e condutoras de cálculos específicos da matéria como a perícia ambiental, a contabilidade ambiental, economia ambiental ou do meio ambiente, economia ecológica.

Assim a aquisição de valor dos bens ambientais, passa por uma estipulação legal de valores de referência, os quais acabam por calçar também os valores dos custos e as apólices na criação de um mercado de cobertura financeira dos Danos.

A preocupação legal com o meio ambiente no Brasil é de forma mais abrangente traçada a partir na da Lei 6938 de 1981, que é a Política Nacional do Meio Ambiente, e é ratificada e preconizada pela Constituição Federal de 1988, a qual trata dos Princípios de Proteção Ambiental. Após o lançamento destes instrumentos legais surgem demais leis, decretos e normas no sentido de dar efetividade a estes dispositivos e a um sistema de proteção. A Constituição de 1.988 dedica um capítulo inteiro para tratar da questão ambiental, o capítulo sexto a partir do art. 225, impõe ao poder público e a coletividade o dever de defesa e preservação do Meio Ambiente para gerações futuras.

A historicidade da criação de apólices ambientais caminha com a evolução da legislação de proteção ambiental, repara-se que só após a criação e regulamentação

legal da matéria o mercado de seguros efetivamente passou a operar determinadas apólices mais específicas, com apelo de cobertura de riscos ambientais. Paralelamente há uma construção social do valor do bem ambiental, que passa a adquirir valores monetários, bem como o risco de poluição ou o dano ambiental.

A criação deste mercado de seguros também está vinculada a uma compreensão social do risco, a qual estudamos através da perspectiva de Douglas e Wildavisky (2012), que tratam de uma perspectiva cultural do risco ambiental construído através de fatores morais, econômicos e políticos e ainda por reflexões e teorias que determinaram a “sociedade de Risco”. Partindo de Beck (1944), Giddens (1991) e considerando debates em diferentes áreas do conhecimento podemos questionar como o mercado de seguros ambientais e de riscos são significativos numa agenda de Proteção Ambiental. Torna-se necessário discernir o quanto a absorção e concretização dos conceitos de risco e das formas de minimizar os seus impactos estão enraizadas nas noções e soluções dadas por uma lógica econômica formal Polanyi (2012).

Outras sociologias adentram em nossa análise como a sociologia da valoração e avaliação através dos estudos de Lamont (2013) e Foucarde (2011) e a sociologia ambiental. Os estudos de Michéle Lamont (2013) nos introduzem a uma sociologia da valoração e avaliação, através de seu texto “*Em direção a uma sociologia comparativa da Valoração e avaliação*”, ela nos apresenta um mapeamento de estudos que conversam com o tema, visto que o seguro ambiental se realiza através de práticas de valoração e avaliação. A pesquisa realizada por Fourcade (2011) nos auxilia a compreender como os danos ambientais são valorados e avaliados considerando variáveis culturais e morais que acabam por definir os próprios valores monetários aplicados judicialmente tanto para mitigação dos danos como para investimentos na ampliação da proteção ambiental.

Lamont (2013) ressalta a ascensão social das práticas de avaliação de desempenho, e observa que os governos passaram a adotar ferramentas de gestão, buscando maior eficiência, o que ajuda a proliferar práticas de desempenho e *benchmarking*, as quais geraram efeitos estruturantes em diversas camadas sociais (LAMONT, 2013). No Brasil, a expansão de práticas de avaliação e de valoração, são aplicadas a um mercado de Serviços de assessoria a boas práticas ambientais, a prática do *benchmarking*, por exemplo, o “Programa chamado Benchmarking Brasil, os

Legítimos da Sustentabilidade”³. Tal programa confere selo de qualidade e propõe o compartilhamento de boas práticas de gestão empresarial e realiza avaliações que ranqueiam em um “top five” as empresas que implementam programas de gestão com melhores práticas ambientais, dentro do padrão seguido pelo programa que é responsável por certificar práticas socioambientais, seguindo as normas técnicas de metodologia da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deste modo, os conflitos Ambientais gerados pelas certificações a partir do binômio proteção ambiental *versus* exploração de recursos se tornaram pautas relevantes e politizadas por diversos grupos sociais, estas disputas demonstram princípios em jogo, e o estabelecimento de um sentido de justiça, de modo que o ambiente assim vai sendo elaborado pelos atores sociais e torna-se relevante compreender como o ambiente é colocado como objeto empírico e teórico pelas ciências sociais (ALMEIDA, 2014).

Isso tudo importa ao passo que observamos que o Mercado de seguros funciona paralelamente a um mercado de avaliação de riscos, e, neste caso específico, quando se avaliam os riscos de atividades poluidoras, trata-se de calcular passivos ambientais que surgem com o não cumprimento de obrigações legais de conformidades exigidas em processos de licenciamento ou nas falhas de procedimentos de gestão ambiental destes riscos, sendo que a ideia de risco aqui é determinada por normas técnicas consideradas as melhores práticas de acordo com estudos técnico científicos que podem ou não estarem vinculados à legislação. Num segundo momento, estas referências e padrões técnicos, em não sendo observadas, representaram um custo monetário para as empresas que atuam em atividades de uso de recursos naturais. Este risco é calculado a partir da não observação da norma, nos casos de aplicações de multas ou do custo de reparação de dano e de pagamento por indenizações, bem como de ocorrência de sinistros ambientais os quais passaram por processos de avaliação e valoração.

Em alguns casos, a própria lei ou os órgãos ambientais responsáveis pelos processos de licenciamento, incorporaram parâmetros da ciência como determinantes da definição do risco ambiental, da poluição ou do dano. Por exemplo, quando uma atividade necessita de Licenciamento ambiental, digamos que esta atividade seja de armazenamento de produtos agroquímicos, o órgão ambiental que defere a licença impõe condições para o exercício da atividade e limites quanto à quantidade de produto a ser armazenada de acordo com o tamanho do local, estes parâmetros que passam a ser

³Disponível em: <<http://benchmarkingbrasil.com.br/programa-benchmarking/>>. Acesso em: 24 jul. 2017.

exigidos, são definidos e aplicados por técnicos, que podem ser desde o engenheiro, o químico ou o biólogo, os quais se utilizaram de padrões científicos para justificarem a imposição de determinados parâmetros que passaram a vigorar.

O mercado de Seguro Ambiental no Estado do Rio Grande do Sul – a pesquisa exploratória

Através de pesquisas exploratórias junto às corretoras que disponibilizam o Seguro Ambiental entre seus produtos no Estado do Rio Grande do Sul, obtemos informações junto ao SINDSEG RS (Sindicato das Seguradoras no RS), de que possui vinte e oito seguradoras em seu quadro associativo e destas, quatro operadoras possuem o Seguro Ambiental em sua carteira de produtos. A partir daí passamos a conduzir nossas pesquisas com estas quatro seguradoras: CHUBB, LIBERTY, MAPFRE e TOKIO MARINE. Mas além das seguradoras informadas pelo sindicato, passamos a averiguar demais seguradoras que também oferecessem o seguro Ambiental e não são associadas ao sindicato, SINDISEG RS, assim encontramos a seguradora AIG (American International Group), a qual é inclusive considerada a primeira seguradora no Brasil a operar com seguros Ambientais, (POLIDO, 2015). Portanto até o atual estágio de pesquisa, temos cinco Seguradoras como agentes deste Mercado.

O início da pesquisa exploratória referente ao desenvolvimento do mercado no Estado do Rio Grande do Sul, evidência que para além das próprias seguradoras, objeto do estudo, órgãos públicos e da iniciativa privada vinculada à questão, existem outras instituições e agentes que também fazem parte do Campo, às quais serão investigadas para que possamos compreender de que modo colaboram e como participam do Mercado de Seguros Ambientais.

Como Resultados iniciais, obtivemos o mapeamento do Mercado subdividido em quatro categorias iniciais, como Instituições Públicas, Instituições Privadas, Agentes e Organizações da Sociedade Civil, conforme listamos abaixo:

Instituições Públicas: FEPAM RS - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler, IBAMA RS Instituto Brasileiro do Meio Ambiente, MP/ RS - Ministério Público Estadual MPF RS-Ministério Público Federal, TJ RS-Tribunal de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul, TRF – 4ª região-Tribunal Regional Federal, SEMA RS-Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, SUSEP NACIONAL superintendência de Seguros privados, SUSEP RS e o Poder Legislativo.

Instituições Privadas: SINDSEG RS (sindicato das seguradoras do Estado do RS), CNSEG (Confederação Nacional de empresas de Seguros) e BANCOS.

Agentes: Seguradoras (AIG, CHUBB, LIBERTY, MAPFRE, TOKIO MARINE), Consultorias Técnicas Ambientais, Subscrição de Riscos Ambientais, Movimentos de Proteção Ambiental e Empresas que contratam Seguro Ambiental.

Organizações da sociedade Civil - ONGs: Movimentos de Proteção Ambiental e movimentos de interesses setoriais.

A partir de uma compreensão mais abrangente das dimensões institucionalizadas da questão, objeto de estudo, e do mapeamento das instituições envolvidas, passamos a contatar cada uma delas de modo a compreender a dimensão de atividade de cada uma, qual papel desempenham no mercado e de que forma operacionalizam suas atividades. Até a presente etapa da pesquisa colhemos informações dos seguintes órgãos e seguradoras que nos encaminharam aos resultados preliminarmente obtidos: FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler, SINDSEG RS – Sindicato das Seguradoras no RS, as seguradoras AIG, CHUBB, LIBERTY, MAPFRE e TOKIO MARINE, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a CNSEG – Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização.

Há ainda o oferecimento de Coberturas adicionais como: danos morais, gerenciamento de crise, defesa do segurado em penalidades administrativas, viagem rodoviária com percurso complementar fluvial, salvamento e contenção de sinistros, quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou acondicionamento, oxidação ou ferrugem.

Como Resultados preliminares observou-se a contribuição da Legislação Ambiental na evolução do Mercado de Seguros Ambientais, da qual decorre todo sistema de fiscalização e aplicação de penas pecuniárias.

O papel da ciência também desponta como responsável pela estipulação de padrões que irão ser utilizados como definidores do risco ambiental. Em que pese o poder político, econômico e a moral utilizada para a legitimação destes padrões é necessária maior investigação.

As Seguradoras são todas de origem internacional, Estados Unidos, Japão e Espanha e as filiais não tem autonomia sobre a criação ou alteração ou adequação significativas dos modelos de apólices padrões.

Obtivemos inicialmente o mapeamento do Mercado subdividido em quatro categorias iniciais de atores que contribuem de algum modo para o desenvolvimento

deste instrumento, Instituições Públicas, Instituições Privadas, Agentes e Organizações não governamentais.

Verificamos que embora haja uma oferta de apólices, há, conforme a narrativa do Ministério Público a negativa quanto ao seguro de determinados empreendimentos em razão de alto risco que eles devem representar o que deixa claro que o mercado tem limitações e não consegue absorver uma demanda de altos riscos.

Verificamos os critérios utilizados para avaliação e classificação dos riscos e valoração e elaboração dos preços das apólices que confirmam o uso de padrões científicos e a relevância de programas de gestão ambiental.

Por fim classificamos as apólices disponíveis no Mercado de Seguros Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a cobertura que disponibilizam (Quadro).

AIG	Chubb	Liberty	Mapfre	Tokio Marine
Ambiental Infraestrutura	Operações Comerciais e Industriais	Construção	Responsabilidade Civil Ambiental para Transportador	Riscos Ambientais – Transportes Terrestres de Mercadorias
Responsabilidade por Danos de Poluição	Obras e Prestação de Serviços	Responsabilidade de Executivos		
Obras e Prestação de Serviços	Infraestrutura e Concessões	Energia		
Transporte Ambiental	Transporte Ambiental	Garantia		
		Marine		
		Responsabilidade Ambiental		
		Retirada de Produtos e Contaminação		

Quadro: Classificação de Apólices disponíveis no Mercado Segurador do Rio Grande do Sul.

Fonte: Pesquisa de campo.

Considerações Finais

Este trabalho analisa o surgimento e a forma como se dá a legitimação social de um mercado de Seguros Ambientais propondo um diálogo da perspectiva da sociologia econômica dos mercados com a sociologia da questão ambiental.

Em parte, obtivemos algumas constatações significativas que nos auxiliam a estruturação da pesquisa. Identificamos a influência da legislação e de uma evolução histórico-cultural que indica mudanças sociais que influenciam na criação de seguros ambientais. Identificamos os atores sociais que participam do mercado, o qual não fica limitado a agentes diretos que representam oferta e demanda de seguros.

O papel da ciência também desponta como responsável pela estipulação de padrões que irão ser utilizados como definidores do risco ambiental, do valor do dano e de forma reflexa um valor monetário do bem ambiental.

Constatamos ainda os diferentes riscos segurados pelas empresas seguradoras, ou seja, os produtos que oferecem que são vendidos em formatos de Apólices.

Deste modo, pretendemos dar continuidade a esta pesquisa investigando o processo de valoração e avaliação destes riscos ambientais, buscando conhecer os elementos que compõe o conteúdo das valorações utilizadas pelos atores envolvidos para justificar e legitimar as práticas de proteção ambiental.

REFERENCIAS

ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. **Histórico, relevância e explorações ontológicas da questão ambiental**. Sociologias, v. 16, n. 35, jan./abr. p. 14-33, 2014.

BECK, Ulrich, (1944), **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo. Editora 34, 2010.

_____. **A POLÍTICA NA SOCIEDADE DE RISCO**. Tradução de Estevão Bosco. Ideias Campinas |n. 1 |nova série| 2º semestre, 2010.

BITAR, O.Y & ORTEGA, R.D. **Gestão Ambiental**. In: OLIVEIRA, A.M.S. & BRITO, S.N.A. (Eds.). *Geologia de Engenharia*. São Paulo: Associação Brasileira de Geologia de Engenharia (ABGE), 1998. Cap. 32, p.499-508. In: Disponível em: <http://www.rc.unesp.br/igce/aplicada/ead/estudos_ambientais/ea25.html>. Acesso em: 12 mar. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **As Estruturas Sociais da Economia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2001.

_____. **O poder simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz. Memória e sociedade, Editora Bertrand Brasil AS, 1989.

BRASIL, **Lei de Crimes Ambientais**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm>. Acesso em: 16 de maio. 2017.

BRASIL, **Lei de política Nacional do Meio Ambiente**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 16 de maio. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Senado Federal**. Projeto de Lei nº 767/2015. Altera a Política Nacional de Meio Ambiente Lei 6.938/81 e o Decreto-Lei nº 73/66, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros, para instituir o seguro mínimo obrigatório ambiental. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/124325>>. Acesso em: 25 de maio de 2016.

DOUGLAS, Mary; WILDAVSKY, Aaron. **Risco e Cultura; Um ensaio sobre a seleção de riscos tecnológicos e ambientais**. Tradução de Cristiana de Assis Serra. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

FLIGSTEIN, Neil; DALTER, Luke. **A sociologia dos Mercados**. Caderno CRH, Salvador, v.25, 66, p. 481-504, Set./Dez.2012.

FOURCADE, Marion; KIERAN, Healy. 2007 “**Moral Views of Market Society**”. *Annual Review of Sociology* 33, 2007.

_____. **Cents and Sensibility: Economic Valuation and the Nature of “Nature”**. *American Journal of Sociology*. Vol. 116, Nº 6 (May 2011), pp.1721 – 77. Published by: The University of Chicago Press, 2011.

GRANOVETTER, Mark. “**Ação Econômica e Estrutura Social: o Problema da Incrustação**” In: *A Nova Sociologia Econômica*. Cidade: Celta, 2003.

IBAMA, Rompimento da Barragem de Fundão: Documentos Relacionados ao desastre da Samarco em Mariana/MG. Disponível em : <<http://www.ibama.gov.br/informes/rompimento-da-barragem-de-fundao>>. Acesso em: maio de 2016.

MARQUES, Rafael. “**Introdução**, os Trilhos da Nova Sociologia Económica”, in João Peixoto; Rafael Marques (Orgs.). *A nova sociologia económica*. Oeiras: Celta Editora, 2003.

MPF. Ministério Público Federal. Liminar determina que Inema volte a realizar o licenciamento de atividades agrossilvipastoris na Bahia. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/ba/sala-de-imprensa/noticias-ba/liminar-determina-que-inema-volte-a-realizar-o-licenciamento-de-atividades-agrossilvipastoris-na-bahia>>. Acesso em: agosto de 2017.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Brasil**. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>>. Acesso em: abril 2016.

POLANYI. K. **A subsistência do homem e ensaios correlatos**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012.

POLIDO, Walter. **Programa de Seguros de riscos ambientais no Brasil: estágio de desenvolvimento atual**. 3. Ed. Rio de Janeiro: ENS-CPES, 2015.

SIMMEL, G. **As grandes cidades e a vida do espírito**. Tradução de Leopoldo Waizbort; *Mana*, vol.11, n.2, 2005.

_____. **O conflito da cultura moderna e outros escritos.** Tradução L. Gagliardi; organização e revisão Arthur Bueno. São Paulo: SENAC, 2013, [1908-1917].

STEINER, P. **A Sociologia Econômica.** Tradução de Maria Helena C. V. Trylinski. São Paulo: Atlas, 2006.

STEINER, P. **Mercado, transação e laços sociais:** A abordagem da sociologia econômica. Revista Sociologia Política. Curitiba, v.20, n.42, p. 111-120, jun. 2012.

SWEDBERG, Richard. **“Sociologia econômica: Hoje e amanhã”.** Tempo Social v. 16, n. 2, pp. 7-34, 2004.

UICN, PNUMA, WWF. **Cuidando do planeta Terra uma estratégia para o futuro da vida.** São Paulo: 1991.

WEBER. Max. **As categorias sociológicas fundamentais da gestão econômica.** Parte I, Cap. 2. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1999. Vol. I, Parte II, Cap. 6: O mercado – pp. 419-422, 1999.

_____. **As categorias sociológicas fundamentais da gestão econômica.** Parte I, Cap. 2. Economia e sociedade. Brasília: UnB, 1999.

ZELIZER, V. **Dinheiro, poder e sexo.** Cadernos Pág., n. 32, Campinas, Jan/jun, 2009.

_____. **Human Values and the Market:** The Case of Life Insurance and Death in 19th-Century America. American Journal of Sociology, Vol. 84, No. 3 (Nov., 1978), pp. 591-610, 1978.